

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 508 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de inclusão do Município de Santo Antônio do Leverger, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC-MT, ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

IV – A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;

V – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI – A Resolução CIB/MT Nº 87 de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022.

VII – A Resolução CIB/MT Nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022.

VIII – A Portaria GBSES nº 210, de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

IX – O SES-PRO-2025/71696, de 18 de setembro de 2025, através do **Ofício Nº 79/SMS/2025, de 15 de setembro de 2025** que solicita pauta na reunião de CIR e CIB, para

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT a Inclusão do município de Santo Antônio de Leverger no Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde–PAICI devido ao ingresso do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá CISVARC.

X – A Lei Municipal Nº 1.282 de 17 de outubro de 2019, que autoriza o município de Santo Antônio do Leverger a participar do CISVARC e dá outras providências;

XI – A ATA de Oficialização da Fundação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá de 13 de novembro de 2019;

XII – O Contrato de Rateio Nº 001/2025, Instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o município de Santo Antônio de Leverger e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, para os fins que se especifica, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2025 assinado em 05 de setembro de 2025;

XIII – O Plano Operativo de Metas/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC;

XIV – O Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR da Baixada Cuiabana, Nº 44 de 18 de setembro de 2025, que propõe aprovação de **alteração** do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, com sede no município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, referente a **inclusão** do município de Santo Antônio do Leverger/MT, Região de Saúde Baixada Cuiabana;

XV – O Parecer Técnico Nº 15/ERSBC/SES/MT de 16/09/2025 do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, manifestando favorável à inclusão do município de Santo Antônio do Leverger – MT no Plano Operativo de Metas do CISVARC, e adesão ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde–PAICI;

XVI - O Termo de Compromisso nº 538/2025 -PAICI- Competência 2025 que trata do Termo de Compromisso que entre si celebram de um lado Secretaria de Estado de saúde de Mato Grosso e do outro o município consorciado Santo Antônio de Leverger Grande para os fins que se destinam estabelecidos pela Portaria nº 210/GBSES/2023 – PAICI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do município de Santo Antônio de Leverger/MT ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI devido a Adesão ao Consórcio Público de Saúde da Região Vale do Rio Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, está localizado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

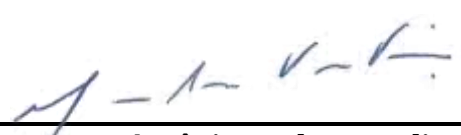
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º O impacto financeiro será de R\$ 12.123,00 (doze mil e cento e vinte três reais) mensais, totalizando, para o exercício de 2025, de setembro a dezembro, o montante de R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) com procedimentos entre SADT – Servidos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, consultas especializadas e tratamentos cirúrgicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, com efeitos financeiros, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT